



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 17.09.2010
Disponibilizado no DJE nº.: 8417
Em: 20.09.2010
Publicado em: 21.09.2010

PORTARIA N.º 846/2010/CRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atualizar, aperfeiçoar, ampliar e empreender maiores controles em relação ao cadastro dos servidores públicos aposentados e dos pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recadastramento anual dos servidores aposentados e dos pensionistas deste Poder;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade das ações de modernização institucional e administrativa do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o processo de recadastramento anual dos servidores aposentados e dos pensionistas deste Tribunal de Justiça, observando-se as disposições desta Portaria.

§ 1.º O recadastramento é obrigatório e tem por finalidade a comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas, e a atualização dos dados cadastrais na Coordenadoria de Recursos Humanos deste Tribunal de Justiça.

Enviado à Internet/DJE em:

Disponibilizado no DJE n.º:

Em:

Publicado em:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 846/2010/CRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atualizar, aperfeiçoar, ampliar e empreender maiores controles em relação ao cadastro dos servidores públicos aposentados e dos pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recadastramento anual dos servidores aposentados e dos pensionistas deste Poder;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade das ações de modernização institucional e administrativa do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o processo de recadastramento anual dos servidores aposentados e dos pensionistas deste Tribunal de Justiça, observando-se as disposições desta Portaria.

§ 1.º O recadastramento é obrigatório e tem por finalidade a comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas, e a atualização dos dados cadastrais na Coordenadoria de Recursos Humanos deste Tribunal de Justiça.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

§ 2.º Na Capital o recadastramento será realizado na Secretaria do Tribunal de Justiça e no interior na Central de Administração da Comarca mais próxima onde estiver domiciliado.

§ 3.º Os aposentados e pensionistas do Poder Judiciário que estejam fora do Estado de Mato Grosso, deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo I, juntamente com a “Escritura Pública de Declaração de Vida”, lavrada por tabelião de notas, no mesmo mês do recadastramento, e poderão utilizar-se dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT/CORREIOS, para o endereço: Anexo Des. Antônio Arruda - Departamento de Recursos Humanos – Gerência de Expediente – Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970 – Cuiabá-MT.

Art. 2.º Os servidores aposentados e os pensionistas deverão se recadastrar, anualmente, no mês de outubro, durante expediente forense, munidos dos documentos descritos no anexo I.

§ 1.º Os menores, os tutelados e os curatelados deverão estar acompanhados pelo representante legal.

Art. 3.º O servidor aposentado ou pensionista que encontrar-se enfermo, devidamente comprovado por Atestado Médico que demonstre sua impossibilidade de locomoção, deverá realizar o recadastramento por intermédio de representante, com procuração por instrumento público, lavrada por tabelião de notas, mediante outorga ao mandatário de poderes específicos para esse fim.

§ 1.º A procuração de que trata o caput deste artigo terá validade máxima de até 06 (seis) meses, vedado o substabelecimento.

§ 2.º O procurador, o tutor ou o curador do aposentado ou do pensionista firmará Termo de Responsabilidade perante o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

Departamento de Recursos Humanos ou na Central de Administração das Comarcas, conforme o caso, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação, nos moldes do anexo II.

§ 3.º Será vedado ao procurador representar mais de um aposentado ou pensionista.

Art. 4º Em se tratando de aposentados ou pensionistas que estiverem ausentes do país, poderão comprovar seus recadastramentos, por meio da apresentação do “Certificado de Vida”, emitido pelo Consulado Brasileiro, podendo utilizar-se dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT/CORREIOS, para o endereço: Anexo Des. Antônio Arruda - Departamento de Recursos Humanos – Gerência de Expediente – Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970 – Cuiabá-MT.

Art. 5º Os servidores aposentados e os pensionistas ou seus representantes legais, deverão comprovar a percepção de proventos e/ou pensões em conta-salário individual, mediante declaração fornecida pela instituição por meio da qual percebem seus benefícios, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento em conta-corrente na modalidade poupança, individual ou conjunta.

Art. 6º Será suspenso, no mês subsequente, o pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas que não se recadastrarem no interstício estabelecido no art. 2º.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do interessado ou seu representante legal perante o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____
Disponibilizado no DJE nº.: _____
Em: _____
Publicado em: _____

Departamento de Recursos Humanos ou na Central de Administração das Comarcas.

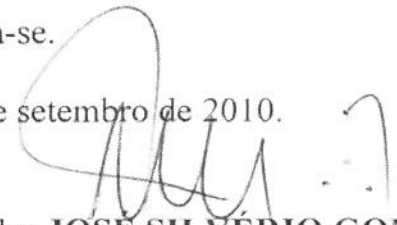
Art. 7.º Por ocasião do recadastramento, os aposentados e pensionistas deverão preencher a Declaração de Acumulação de Proventos da Inatividade ou Benefício de Pensão Post Mortem com Outras Espécies Remuneratórias, conforme modelo constante no anexo III.

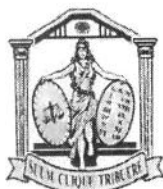
Art. 8.º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2010.


Desembargador **JOSE SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO

1. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1.1	Documentos pessoais:	Obrigatórios	Não Obrigatórios	Observação
1.1.1	Formulário Padrão	X		
1.1.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.1.3	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.1.4	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.1.5	PIS/PASEP (documento que comprove o número e a data de emissão) - cópia e original ou cópia autenticada	X		Somente no 1º recadastramento
1.1.6	Sentença Declaratória de União Estável - original ou cópia autenticada.	X		Se for o caso.
1.1.7	01 - Foto - 3 x4 com data recente.	X		
1.2	Endereço:			
1.2.1	Correspondência nominal via Correios - original ou cópia autenticada	X		
1.2.2	Telefone residencial		X	
1.2.3	E-mail		X	
1.3	Documentos dos Dependentes:			
1.3.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		Exceto se o dependente for cônjuge.
1.3.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.

1.3.3	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
1.3.4	Documentos que comprovem a dependência – original e cópia ou cópia autenticada (pelo menos três daqueles constantes da Instrução Normativa n.º 11/2004-SAD/MT – § único do artigo 2º	X		
1.4	Documentos pessoais do Representante Legal:			
1.4.1	RG – original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.4.2	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.4.3	Título de Eleitor – original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.4.4	Procuração Pública – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
1.4.5	Termo de Curatela – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
1.5	Endereço do Representante Legal:			
1.5.1	Correspondência nominal via Correios – original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.5.2	Telefone residencial		X	
1.5.3	E-mail		X	
2. PENSIONISTAS POR MORTE				
2.1	Documentos pessoais:			
2.1.1	Se for cônjuge ou companheiro (a):			
2.1.1.1	RG – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.1.2	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.1.3	Título de Eleitor – original e cópia ou cópia autenticada	X		

2.1.1.4	2ª via da Certidão de Nascimento atualizada, com data máxima de seis meses anteriores a data de publicação deste Decreto - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.1.5	Sentença Declaratória de União Estável - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
2.1.1.6	01 - Foto - 3 x4 com data recente.	X		
2.1.2	Se for filho (a) menor de idade:			
2.1.2.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.2.2	01 - Foto - 3 x4 com data recente.	X		
2.1.3	Se for filho (a) maior de idade:			
2.1.3.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.3.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.3.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.3.4	01 - Foto - 3 x4 com data recente.	X		
2.1.3.5	Comprovante recente de frequência referente ao semestre atual, emitido pela Instituição de Ensino - original	X		Se estudante universitário e até 24 anos de idade.
2.1.3.6	2ª via da Certidão de Nascimento ou Certidão de Celibato, ambas atualizadas, com data máxima de seis meses anteriores a data de publicação deste Decreto - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se solteira e esteja recebendo o benefício por se enquadrar nesse requisito.
2.1.4	Se for filho (a) portador (a) de invalidez:			
2.1.4.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.4.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.

2.1.4.3	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
2.1.4.4	Título de Eleitor – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.4.5	01 – Foto – 3 x4 com data recente.	X		
2.1.5	Se desquitado (a), separado (a) ou divorciado (a):			
2.1.5.1	RG – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.5.2	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.5.3	Título de Eleitor – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.5.4	Sentença Judicial Declaratória de percepção de pensão para si – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.5.5	01 – Foto – 3 x4 com data recente.	X		
2.1.6	Se dependente economicamente do (a) servidor (a) falecido (a):			
2.1.6.1	Certidão de Nascimento – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for menor de idade.
2.1.6.2	RG – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for maior de idade.
2.1.6.3	CPF – original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for maior de idade.
2.1.6.4	Título de Eleitor – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.6.5	Documentos que comprovem a dependência econômica – original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.6.6	01 – Foto – 3 x4 com data recente.		X	
2.1.7	Endereço:			
2.1.7.1	Correspondência nominal via Correios – original e cópia ou cópia autenticada	X		Todos citados anteriormente.

2.1.7.2	Telefone residencial		X	
2.1.7.3	E-mail		X	
2.1.8	Documentos pessoais do servidor (a) falecido (a):			
2.1.8.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada		X	
2.1.8.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada		X	
2.1.8.3	PIS/PASEP (documento que comprove o número e a data de emissão) - cópia e original ou cópia autenticada		X	
2.1.8.4	Certidão de Óbito - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.9	Documentos pessoais do Representante Legal:			
2.1.9.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.9.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.9.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.9.4	Termo de Guarda/Tutela/Curatela - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.10	Endereço do Representante Legal:			
2.1.10.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.10.2	Telefone residencial		X	
2.1.10.3	E-mail		X	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
ANO 2010

FOTO 3 X 4
Recente
Com data

NOME: _____

SEXO: F () M () MATRÍCULA: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____

MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

ESTADO CIVIL: _____ CONJUGE _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA _____

CPF: _____ TELEFONE _____

E-MAIL _____

CONTA CORRENTE Nº _____ BANCO _____ AGÊNCIA _____

PENSIONISTA DE: _____

DEPENDENTES CONFORME DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

NOME	GRAU DE PARENTENSCO	DATA DE NASCIMENTO

LOCAL E DATA: _____, _____ / _____ / 2010

ASSINATURA DO APOSENTADO/PENSIONISTA



COMPROVANTE DO APOSENTADO/PENSIONISTA

Nome: _____

Efetou o recadastramento em _____ / _____ / 2010

Assinatura do Funcionário



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

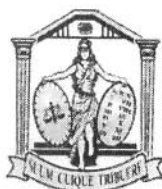
(preenchimento exclusivo pelo procurador, tutor ou curador, quando houver –art. 3º, § 2º da Portaria n.º ____/2010/TJMT).

_____, (procurador, tutor ou curador), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por ____/UF, neste ato representante legal do (a) aposentado (a) pensionista _____, firmo o compromisso perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso de comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos ou à Comarca de _____/MT, qualquer evento que venha fazer cessar os efeitos da procuração, tutela ou curatela, inclusive o falecimento do representado/assistido, tão logo ocorra, e de não perceber qualquer importância que vier a ser creditada pelo TJMT, após a cessação dos efeitos desta da procuração, tutela ou curatela.

DECLARO, sob as penas da lei, que os dados informados no formulário correspondem à expressão da verdade.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA INATIVIDADE OU BENEFÍCIO DE PENSÃO *POST MORTEM* COM PERCEPÇÃO DE OUTRAS ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS.

_____ () Servidor Inativo ()

Beneficiário de Pensão *Post Mortem*. D E C L A R A, em cumprimento ao inciso XI do art. 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabeleceu o teto remuneratório sobre as remunerações percebidas, cumulativamente ou não, com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de cargo ou emprego público, cargo em comissão, cargo eletivo, proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão, ou quaisquer outras espécies remuneratórias conferidas pela administração direta, autárquica ou fundacional, ou por empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que recebam recursos estatais para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio geral, que:

() Não recebo quaisquer outros rendimentos, além dos retribuídos por este Tribunal.

() Recebo outros rendimentos, conforme cópia(s) do(s) comprovante(s), em anexo.

D E C L A R A, ainda, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a fazer imediata comunicação à Coordenadoria de Recursos Humanos ou Comarca que estou vinculado, sobre qualquer alteração dos dados acima mencionados.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura